

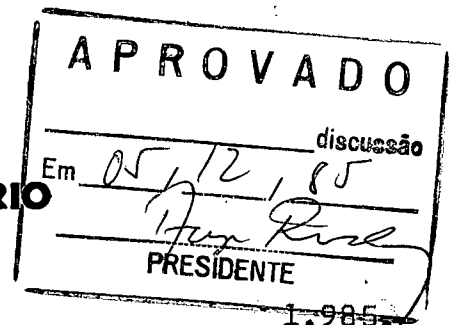


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ 1.985.




A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras situada no Morro de Atalaia, no Arraial do Cabo, 4º Distrito deste Município, medindo 40,00m (Quarenta metros) de FRENTE para a Rua; 40,00m (Quarenta metros) de FUNDOS com a área verde; 60,00m (Sessenta metros) em cada linha lateral, que divide na direita com o Lote W-29 e na esquerda com o Lote W-31, formando a área de 2.400,00M² (Dois mil e quatrocentos metros quadrados) pertencente ao Patrimônio Municipal, por uma área de terras localizada na Prainha, 4º Distrito deste Município medindo 15,40m (Quinze metros e quarenta centímetros) de FRENTE para a Avenida E; 15,40m (Quinze metros e quarenta centímetros) nos FUNDOS confrontando com o Lote 145; 35,00m (Trinta e cinco metros) de lado DIREITO confrontando com o Lote 130; e 35,00m (Trinta e cinco metros) de lado ESQUERDO confrontando com o Lote 128, formando a área de 539,00M² (Quinhentos e trinta e nove metros quadrados), área esta de propriedade de ANNIBAL FRANCESCONE DO VALLE.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 04 DE NOVEMBRO DE 1.985 .


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito